



LEI Nº 4232, de 09 de abril de 2025.

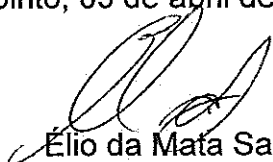
Institui a Semana Municipal da Musicoterapia no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Musicoterapia no Município de Itabirito e dá outras providências, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 15 de Setembro.

Art. 2º - Esta lei **entra em vigor na data da sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de abril de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL